

**SGEL**

Fls. Nº.

345

A

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 /2018**

Pelo presente instrumento a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado **EDUARDO BOTELHO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA – ME**, CNPJ: 23.603.476/0001-12, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1376, Rondonópolis – MT, telefone (66) 98150-0121, Representado pela Sra. **NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI**, RG nº 2005850-0 e CPF nº 043.002.801-69, em consonância com o resultado do certame e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia 17/12/2018, Diário Oficial de Mato Grosso nº 27403, página 50, visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 840 de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Confecção de Uniformes, para atender demanda de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nas condições e especificações estabelecidas no termo de referência nº 0037/2018 (Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018).

128



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 /2018

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

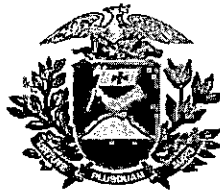
4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 1

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNI | QTD. | Valor<br>Unitario | Valor<br>Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------------|----------------|
| 01   | BLAZER MASCULINO: confecção em 100% (cem por cento) oxford, Modelo Confort, 06 (seis) bolsos, sendo 03 (três) externos e 03 (três) internos, manga forrado com 04 (quatro) botões em cada punho, parte interna do blazer forrado com 100% (cem por cento) pesponto interno, aviamentos da cor do tecido, cor Preto com fino acabamento. Tamanho a definir. | UND | 20   | R\$ 218,50        | R\$ 4.370,00   |
| 02   | CALÇA MASCULINA: confecção em 100% (cem por cento) poliéster micro fibra oxford, sem pregas frontais, bolsos laterais tipo faca, 02 (dois) bolsos traseiros embutidos tradicionais com botão e casa para                                                                                                                                                   | UND | 20   | R\$ 104,80        | R\$ 2.096,00   |

1708



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 /2018

|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |           |              |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|--------------|
|                                                                       | abotoamento, overlocada nas partes necessárias, aviamentos da cor do tecido, cor <b>Preto</b> dentro do padrão já usado, com fino acabamento. Tamanho a definir.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |           |              |
| 03                                                                    | <b>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA:</b> corte masculino, confecção em 40% (quarenta por cento) Poliéster e 60% algodão (sessenta por cento) algodão, gola italiana entretelada com barbatanas internas, bolso fixado do lado esquerdo em tamanho padrão, punho entretelado com 02 (dois) botões e 01 (um) botão na carcela da manga, overlocada nas partes necessárias, aviamentos da cor do tecido dentro do padrão já usado <b>Branco</b> , fino acabamento. Tamanho a definir. | UND | 20 | R\$ 85,90 | R\$ 1.718,00 |
| 04                                                                    | <b>GRAVATA:</b> confecção em 100% (cem por cento) poliéster, tecido tipo jacquard, largura e comprimento padrão, podendo sofrer alteração de até 10 (dez) cm para mais no comprimento, fechada à mão, fino acabamento na cor <b>Preta</b> . Tamanho a definir.                                                                                                                                                                                                              | UND | 20 | R\$ 39,30 | R\$ 786,00   |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 8.970,00 (OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |           |              |

LOTE II

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                          | UND | QTD. | Valor Unitario | Valor Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|--------------|
| 01   | <b>BLAZER FEMININO MANGA LONGA:</b> confecção em two way "elastano premium", sendo 97% (noventa e sete por cento) poliéster e 03% (três por cento) elastano, forro interno 100% (cem por cento) poliéster, abotoamento | UND | 12   | R\$ 186,30     | R\$ 2.235,60 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 /2018

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |    |           |             |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|-------------|
|    | frontal com 01 fecho, contendo 02 bolsos, sendo 01 do lado direito e 01 do lado esquerdo, e ambos com lapela medindo 27 cm x 03 cm, podendo sofrer alteração de até 05 cm para mais ou menos, gola tipo padre, aviamentos conforme cor do tecido, overlocado nas partes necessárias, cor dentro do padrão já usado: Preto, fino acabamento. Tamanho a definir.                                                                                                                                                                                  |     |    |           |             |
| 02 | <b>CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA:</b> confecção em tecido 40% (quarenta por cento) Poliéster e 60% (sessenta por cento) algodão, corte reto, detalhe de tecido listrado no interior do colarinho, abotoamento frontal com 13 (treze) botões e detalhe de tecido listrado na pestana interior, punho medindo 10 cm com 03 botões, 02 pences na frente e 02 pences atrás, aviamentos na cor do tecido e no tamanho necessário, overlocada nas partes necessárias, cor dentro do padrão já usado: Branco, fino acabamento. Tamanho a definir. | UND | 12 | RS 112,30 | RS 1.347,60 |
| 03 | <b>CALÇA FEMININA:</b> confecção em two way "Elastano Premiun", sendo 97% (noventa e sete por cento) poliéster e 03% (três por cento) elastano, básica, cós alto (tradicional) com 01 botão corte reto, aviamentos na cor do tecido e no tamanho necessário, overlocado nas partes necessárias, cor dentro do padrão já usado: Preto, fino acabamento. Tamanho a definir.                                                                                                                                                                       | UND | 10 | RS 107,25 | RS 1.072,50 |
| 04 | <b>SAIA:</b> confecção em two way "Elastano Premium" sendo 97% (noventa e sete por cento) poliéster e 03% (três por cento) elastano, básica, cós alto tradicional, com 01 (um) botão, corte reto, aviamentos na cor do tecido, e no tamanho necessário, overlocada nas partes                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 02 | RS 97,15  | RS 194,30   |

no

**SGEL**

Fls. Nº.

349

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 /2018**

|                                                                                                                |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| necessárias, cor dentro do padrão já usado Preto, fino acabamento, sendo com costura dupla. Tamanho a definir. |  |  |  |  |
| <b>VALOR TORA R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>                                       |  |  |  |  |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso-fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/nota de empenho;

**5.2.** Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento/prestação em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato;

no

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 /2018**

5.3. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

6.1.1. Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

6.1.2. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do objeto, deste, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos e à proposta de aplicação de sanções.

6.1.3. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos.

6.1.4. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.

6.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos.

6.1.6. Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços.

**7 - DO CONTRATO**

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo VIII do Edital da Licitação).

na

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 /2018**

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.4.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.4.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4.3. Deferido o pedido, o equilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

**8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 /2018**

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.3.1.** Por razão de interesse público; ou

**8.3.2.** A pedido do fornecedor.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às multas, consoante os art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

**9.2.** O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/83:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no contrato;

108





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 /2018

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

9.3.2. Cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não-exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

ndf



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 /2018**

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

10.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

na



SGEL

Fls N°

355 9

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 /2018****11 - DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, 09 de abril de 2019.

**CONTRATANTE:**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ Nº 03.929.049/0001-11**

**EDUARDO BOTELO**  
**PRESIDENTE**

**MAX JOEL RUSSI**  
**1º SECRETÁRIO**

Revisado  
[Assinatura]

nda



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027 /2018

CONTRATADA:

*Natally*

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA – ME

CNPJ: 23.603.476/0001-12

NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI, RG nº 2005850-0 e CPF nº 043.002.801-69

TESTEMUNHAS:

NOME: *Tatiana O cordick*

CPF 975.550.134-49

NOME:

CPF:

